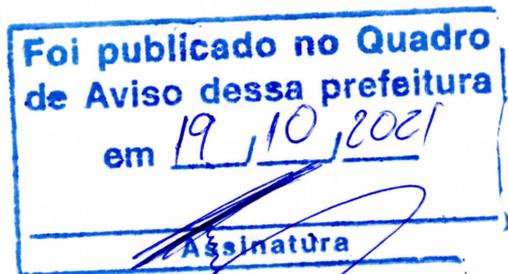


LEI MUNICIPAL Nº 1.186 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021



Acrescenta o inciso V ao art. 39, da Lei Municipal 1.113 de 7 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica acrescido o inciso V ao art. 39, da Lei Municipal 1.113 de 7 de dezembro de 2018, com a seguinte redação.

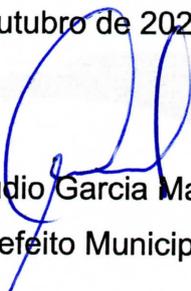
Art. 39

(omisso)

V – os plantões realizados serão compensados com folga equivalente a um dia de trabalho ou lançados em banco de horas de acordo com a necessidade da administração, sem prejuízo das reuniões semanais do Conselho Tutelar.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 19 de outubro de 2021.



Cláudio Garcia Maciel
Prefeito Municipal